

UNIÃO DE FACTO

Vive em União de Facto? Conhece os seus direitos?



Dantas Rodrigues & Associados
Sociedade de Advogados

NOTA EXPLICATIVA

Considera-se que duas pessoas estão em união de facto quando vivem juntas há mais de 2 anos em condições semelhantes às dos cônjuges. Ou seja, devem formar um casal, viver na mesma casa e fazer uma vida em comum.

Os casais em união de facto têm fazer algum registo da união?

Não tem de fazer nenhum registo para provar que vive em união de facto.

Como se prova que vivo em união de facto?

Para que a união de facto tenha efeitos, tem de ser provada. As uniões de facto podem ser provadas através de uma declaração emitida pela junta de freguesia, da área da residência conjugal.

Para obter a declaração emitida pela junta de freguesia será necessário que o casal apresente uma declaração de ambos, sob compromisso de honra, de que vivem em união de facto há mais de dois anos, assim como as certidões de cópia integral do registo de nascimento de cada uma das pessoas.

Para a união de facto ser reconhecida, as pessoas não podem ter menos de 18 anos, ser

parentes em primeiro grau ou ter sido condenadas por matar ou tentar matar, o ex-cônjuge da outra pessoa com quem vivem conjugalmente.

Quais os principais direitos e vantagens?

Existem algumas vantagens legais e fiscais que as pessoas em união de facto podem usufruir:

1. IRS conjunto

Um casal que se encontra numa situação de união de facto pode fazer o IRS em conjunto ou em separado, conforme for mais benéfico para o casal. Nesse sentido, para terem noção de qual será mais proveitoso, devem fazer a simulação do IRS em conjunto e em separado, com vista à obtenção do melhor benefício possível.

2. Em caso de morte

Em caso de morte, o unido de facto sobrevivo tem direito a subsídio de morte e a pensão de sobrevivência, que será calculada tendo em consideração os rendimentos do falecido. Também terá direito a prestações por morte devido a doença profissional ou indemnização devido a acidente de trabalho.

De ressaltar que em todos estes casos é necessário apresentar a prova da união de facto para conseguir obter os referidos direitos.

Outra questão a ter em consideração é que no caso de morte do proprietário da habitação, o outro membro da união poderá continuar a residir na habitação durante um período mínimo de cinco anos, caso não tenha casa própria. Este período de 5 anos poderá ser alargado se a união de facto tiver durado mais de cinco anos antes da morte, existindo a possibilidade de continuar na casa durante o tempo equivalente à duração da união.

3. Direitos laborais

Os casais unidos de facto têm o mesmo direito jurídico aplicado às pessoas casadas, em relação às férias, licenças, faltas e feriados, desde que trabalhem no mesmo local.

4. Filhos em comum

Os filhos que nascem em virtude de um casamento, união de facto ou qualquer outra situação têm exatamente os mesmos direitos. Com a evolução das relações atuais, a união de facto tem vindo a ser equiparada ao casamento, de tal modo que os filhos nascidos de uniões de facto têm hoje exatamente os mesmos direitos que os filhos nascidos de casamentos. Contudo, continua a existir uma diferença no que respeita ao reconhecimento da paternidade no que respeita a filhos nascidos fora do casamento. Assim, ao contrário do que sucede com os filhos nascidos e concebidos durante o casamento, o reconhecimento da paternidade não é automático. O pai terá de fazer um reconhecimento voluntário, denominado de perfilhação.

5. Adoção

Os casais que vivam em união de facto podem adotar, contudo apenas se forem de sexos diferentes, com mais de 25 anos, e estiverem a viver em união de facto há mais de quatro anos.

Quais as principais desvantagens?

1. Herança

A herança é uma das principais diferenças em relação a casais que tenham contraído o casamento. Nesse sentido, as pessoas unidas de facto não são herdeiras legítimas do membro

que falecer. A única hipótese de o unido de facto herdar é o falecido elaborar um testamento, que seja legal, onde expressa a vontade em utilizar a quota disponível da herança a favor do outro membro.

2. Separação/Divórcio

No caso de ocorrer uma separação dos unidos de facto, não existem regras definidas por lei para a partilha de bens equivalente ao do divórcio. Após a separação, os bens comprados pelos dois devem ser divididos segundo o regime da compropriedade, ou seja, são proprietários dos bens na proporção em que cada um tenha contribuído para a aquisição dos mesmos. Com vista a evitar este processo, podem ser feitos contratos de coabitação ou de combinação prévia, sendo a divisão feita a partir daquilo que foi acordado.

3. Diferenças do matrimónio

As pessoas que se encontrem em união de facto não estão legalmente obrigadas aos deveres de respeito, fidelidade, coabitação, cooperação e assistência dos cônjuges. Estes deveres só existem para os membros de um casamento. Assim como não podem acrescentar os apelidos do companheiro aos seus.

Fim da união de facto

Existem três situações para a dissolução da união de facto: quando um do casal falece, o casamento ou por vontade de um ou dos dois membros. Para se proceder à dissolução, será necessário a entrega de uma declaração em que esteja expressa, sob compromisso de honra, a data de término da união. Nesta declaração, tendo em vista o princípio de que ninguém é obrigado a estar com ninguém, não é necessário que ambos subscrevam, basta apenas um subscrever.